



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 796/80

Aprova o Orçamento Anual de Investimentos para o triênio de 1.980/1.982.

A Câmara Municipal de Itapetecica, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual de Investimentos do Município de Itapetecica, MG, para o triênio de 1980/1982, elaborado na forma das Ates Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 38.865.200,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Anual de Investimentos para o triênio de 1.980/1.982, são assim distribuídos:

RECURSOS DE CAPITAL

Operações de Crédito:

	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Cr\$	7.346,07	10.500,00	15.000,00	32.846,07

Alienação de Bens Móveis e Imóveis:

Cr\$	330.000,00	450.000,00	550.000,00	1.330.000,00
------	------------	------------	------------	--------------

Transferências de Capital:

Cr\$	6.275.033,93	9.000.000,00	14.000.000,00	29.275.033,93
------	--------------	--------------	---------------	---------------

Supravit de Orçamento Corrente:

Cr\$	3.137.820,00	4.279.500,00	810.000,00	8.227.320,00
------	--------------	--------------	------------	--------------

Total: Cr\$ 9.750.200,00      Cr\$ 13.740.000,00      Cr\$ 15.375.000,00      Cr\$ 38.865.200,00

(Trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas, com bases nos recursos considerados disponíveis e descobertas serão na seguinte forma:

	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa:	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 15.000,00	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 55.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação:

## Administração e Planejamento:

R\$ 745.000,00 R\$ 1.000.000,00 R\$ 1.270.000,00 R\$ 3.015.000,00

## Educação e Cultura:

R\$ 715.000,00 R\$ 805.000,00 R\$ 1.295.000,00 R\$ 2.815.000,00

## Energia e Recursos Minerais:

R\$ 50.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 190.000,00 R\$ 300.000,00

## Habituação e Urbanismo:

R\$ 3.710.200,00 R\$ 5.020.000,00 R\$ 3.530.000,00 R\$ 12.260.200,00

## Saúde e Bem-estar:

R\$ 2.020.000,00 R\$ 2.500.000,00 R\$ 3.600.000,00 R\$ 8.420.000,00

## Transportes:

R\$ 2.500.000,00 R\$ 4.000.000,00 R\$ 5.500.000,00 R\$ 12.000.000,00

Total: R\$ 9.750.200,00 R\$ 13.740.000,00 R\$ 15.375.000,00 R\$ 39.865.200,00

(Trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

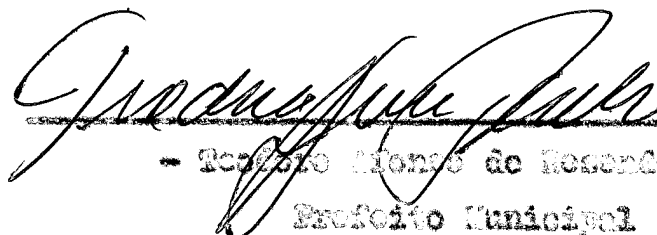
Art. 4º -

Na elaboração dos projetos orçamentários anuais do período, serão reajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, serão, ou podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 de 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, RJ em 25 de Junho de 1.980.

  
- Roberto Gomes de Resende -  
Prefeito Municipal